



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI N.º 032, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei 1.574 de 03 de junho de 2024 que dispõe sobre o prolongamento da Rua Belo Horizonte, do bairro: Palmeiras, localizado no Município de Bom Jesus da Penha.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, incisos I da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1574 de 03 de junho de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** Para a regularização da Rua Belo Horizonte do bairro: Palmeiras do Município de Bom Jesus da Penha, fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação dos proprietários da área do prolongamento a ser processado, Senhores Leonardo de Carvalho Lopes e sua mulher, Ivaneide Martins Madeira Lopes e Vicente Raimundo Pereira, divorciado, a área de 2.781,95 (dois mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados e noventa e cinco centésimos), mediante a lavratura da competente escritura de doação.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 24 de setembro de 2024.

Nei André Freire

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA  
PROTOCOLO Nº 3165/2024  
LIVRO Nº 01 FLS 135V  
DATA 27/09/2024  
  
ENCARREGADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Bom Jesus da Penha (MG), em 24 de setembro de 2024.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Lei n.º 032/2024, que: “Altera a Lei 1.574 de 03 de junho de 2024 que dispõe sobre o prolongamento da Rua Belo Horizonte, do bairro: Palmeiras, localizado no Município de Bom Jesus da Penha”.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Cumprimentando Vossa Excelência e os ilustres vereadores e vereadoras, temos a honra de encaminhar-lhes o presente Projeto de Lei em referência.

Na elaboração do Projeto que deu origem a referida Lei, houve um equívoco, razão da correção ora proposta.

Assim, esperamos que que Vossas Excelências aprovelem o presente Projeto de Lei na sua forma original, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, dada a relevância da matéria nele tratada.

Cordialmente.

**Nei André Freire**  
**Prefeito Municipal**

**Excelentíssima Senhora**  
**Isadora Caroline da Silveira Sousa**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha**  
**Nesta.**